



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 2.982/2015.
DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2015, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, Lei Municipal nº 2.876/2014 de 25 de Junho de 2014, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 48.270,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(021) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	6.270,00
(025) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2054	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(463) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		48.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(054) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	8.000,00
04.122.0002.2010	SECRETARIA	
(066) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
04.122.0002.2012	PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	
(079) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	8.000,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2020	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(162) 3.3.90.92.00	01 Despesas de Exercícios Anteriores	1.900,00
10.301.0011.2024	FARMÁCIA E MEDICAMENTOS	
(217) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	4.990,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2035	MANUT. JARDINS ESCOLARES	
(273) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.990,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2040	LIMPEZA PÚBLICA	
(382) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMB.	
.0020	FOMENTO À AGRICULTURA	
18.541.0020.2044	ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE	
(396) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	1.990,00
02.09	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
.0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.2046	MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(420) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
.0026	TURISMO		
23.695.0026.1018	REFORMA E REVITALIZAÇÃO BALNEÁRIO MUNICIPAL		
(452) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente		4.400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			48.270,00

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2015.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Setembro de 2015.


Luciana Guimarães Alves Casaca
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM